

## Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SS 52, de 28-6-2019

Altera a representatividade da Comissão Permanente de Assessoramento em Imunização - CPAI, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

A Resolução SS-57, de 23-05-2006, que dispõem sobre a designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Assessoramento em Imunização - CPAI e, A necessidade da reorganização da Comissão Permanente de Assessoramento em Imunização - CPAI. Resolve:

Artigo 1º - Designa os membros abaixo indicados para, comporem a Comissão Permanente de Assessoramento em Imunização - CPAI, no âmbito desta Pasta.

I. Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças ou seu representante;

Gabriel Wolf Oselka - RG 002.424.651

II. Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica ou seu representante;

Regiane Aparecida Cardoso de Paula - RG 17.102.390-9

III. Profissionais de reconhecido saber e especialistas dos meios acadêmicos, dentre os quais será indicado o presidente; Gabriel Wolf Oselka - RG 002.424.651

Alexander Roberto Precioso - RG 10.884.642

Clélia Maria Sarmiento de Souza Aranda - RG 006.727.759-7

Cláudio Sergio Pannuti - RG 003.338.038-4

Eder Gatti Fernandes - RG 43.468.540-9

Eliana de Fátima Paulo - RG 14.349.177-5

Guido Carlos Levi - RG 2.691.967

José Cássio de Moraes - RG 003.348.046

Lily Yin Weckx - RG 009.554.701

Marco Aurélio Palazzi Sáfadi - RG 12.147.275

Maria Lígia Bracciotte Ramos Nergler - RG 15.818.300-9

Marta Heloísa Lopes - RG 004.626.279

Núbia Virginia D'Ávila Limeira de Araujo - RG 55.642.590-X

Sonia Regina Testa da Silva Ramos - RG 004.429.482

Renato de Ávila Kfourri - RG 13.389.986

Rosana Richtmann de Fiore de Castro Oliveira - RG 4.412.032-1

Telma Regina Pinto Carvalhanas - RG 11.122.020-8

IV. Diretor da Divisão de Imunização/CVE

Helena Keico Sato - RG 008.708.790

V. Representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

Brigina Kemp - RG 11.978.871-8

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.